

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 13/2023

Água mineral (Copo e Garrafão)

1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços de material de consumo (Água Mineral) cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPMA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e Interior, durante o exercício financeiro de 2023/2024, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

Considerando a necessidade mantermos em vigência **contrato** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital e no Interior, no período a partir de **2023**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas:

Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantagem para o poder público a celebração de contrato de fornecimento contínuo, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, visto a desnecessidade de contratação corriqueira do objeto. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LTS. Relatório extraído do Sistema Gesp Materiais, em anexo, aponta que no último ano (SET 2022-2023) foram consumidos em torno de **2.000 (dois mil) Garrafões de 20 litros** com Água Mineral sem Gás. Também é relevante salientar, na projeção anual do consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio sede do Centro Cultural e Administrativo nos próximos anos, além do consumo flutuante decorrente da realização de Eventos de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.

ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML. Ainda de acordo com dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo deste item no mesmo período ultrapassou os **40.000 (quarenta mil) Copos**. De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa, além da demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias. De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e fora das dependências ministeriais ao longo da vigência do contrato, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de **Processo Licitatório** para aquisição de **3.000 (três mil) Garrafas de 20 lts, 45.000 (quarenta e cinco mil) Copos de 200 ml** a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do **Ato Regulamentar nº 011/2014-GPGJ**

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 31, inciso I – “Planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios de aquisição e contratação de bens e serviços, inclusive os de dispensa e inexigibilidade de licitações, a partir da demanda estimada pelas Unidades Gestoras desta PGJ-MA”. Por fim, ressalta-se que o plano anual de contratações a ser regulamentado no MPMA está na fase de elaboração.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (Água mineral) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

- 6.1. O quantitativo estimado foi baseado no e-mail enviado pelo Almoxarifado PGJ.
- 6.2. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

estimados:

GRUPO I (exclusivo ME/EPP)						
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
402921	01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFTALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, super-transparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (exclusivo ME/EPP).	GARRAFÃO	3.000,00	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
TOTAL GRUPO I						R\$ 34.650,00

ITEM II (exclusivo ME/EPP)						
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
445484	02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml , caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (exclusivo ME/EPP).	COPO	45.000,00	1,23	R\$ 55.350,00
TOTAL ITEM II						R\$ 55.350,00
VALOR GLOBAL						R\$ 90.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do **Ato Regulamentar nº 011/2014-GPGJ.**

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo nos órgãos da Instituição, o qual é imprescindível para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição do material descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;
6	Fazer o ressurgimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

12. RESPONSÁVEIS

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras